**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2015/KAPPA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** **01.2101.00196-00/2014/SEJUS-RO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógico, para atender a Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente, a pedido da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO,** conforme descrito no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

**SOLICITANTE:** **EMPRESA LICITANTE**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria** Nº 014/GAB/SUPEL de 31.03.2014, publicada no DOE de 02.04.2014**,** atendendo ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO de licitante, enviado por e-mail, na data de 12.02.2015, passa a analisar e decidir o que adiante segue:

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

O Pregoeiro decide receber e conhecer o presente Pedido de Esclarecimento, pois foi apresentado em tempo hábil (03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura), posto que os demais requisitos legais para sua impetração foram preenchidos, tendo sido a peça apresentada por pessoa legítima, na forma legal, consoante às normas do art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005, do art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/06 e dos subitens 3.2 e 3.3 do Edital.

**II – DO PEDIDO:** (resumido):

Aduz a licitante em seu Pedido de Esclarecimento o seguinte quanto ao item 47 (Tesoura):

**Questionamento**: "*Poderia me informar o tamanho em centímetros do material do item 47 (TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, EM AÇO INOX, DIMENSÕES 3X9 (5/8 POLEGADAS)."*

**III – DA RESPOSTA:**

Pelo cerne do Pedido de Esclarecimento tratar de questão originária do Termo de Referência, especificamente quanto a descrição técnica do objeto, o referido questionamento foi enviado à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS/RO, Órgão Requisitante, para manifestação, pois o objeto do certame, com seus detalhamentos e especificações, foi definido por aquele Órgão para o atendimento das necessidades do mesmo.

Via e-mail acostado às fls. 363 dos autos, datado e recebido nesta Equipe de Licitação em 12.02.2015, a SEJUS/RO, representada pela servidora Carla Djanine, assim se manifestou: *“...Quanto ao pedido de esclarecimento da Empresa VIP COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA / EPP, informamos que a medida do item 47 é de 13cm. (5/8 polegadas) ."*

**IV – DA DECISÃO:**

Desta feita, mediante resposta do órgão solicitante, considero atendido o pedido de esclarecimento da licitante em questão.

Dê-se ciência à impetrante e às demais licitantes em campo próprio do Sistema Comprasnet e *site* da SUPEL, reagendando a data de abertura do presente certame.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2015.

**VIVALDO BRITO MENDES**

Pregoeiro da Equipe Kappa - SUPEL/RO

Mat. 300059453